

**BOLETIM INFORMATIVO (20/04 a 24/04)**  
**ENFRENTAMENTO E SUPERAÇÃO DO CORONAVÍRUS**

Dentre as medidas governamentais realizadas durante o decorrer da semana e as atualizações jurídicas, destacamos os seguintes pontos:

1. No dia 22/04, em coletiva concedida à imprensa, o Governador do Estado de São Paulo sinalizou a retomada de setores produtivos para a reabertura global de comércio e serviços não essenciais, os quais serão retomados a partir de 11 de maio. Neste período, as regras estabelecidas para a quarentena em todo o Estado de São Paulo permanecem.

2. Ainda, no último dia 23/04, o Governador do Estado de São Paulo recomendou que toda a população do Estado utilize máscaras de proteção facial nos momentos em que houver a necessidade de sair às ruas, o qual segue determinação anteriormente dada pela Organização Municipal da Saúde.<sup>1</sup>

3. No âmbito do **Poder Judiciário**, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prorrogou até 15 de maio o prazo de vigência da Resolução n. 313/2020, que estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário para prevenir a transmissão do novo coronavírus (Covid-19) a servidores, jurisdicionados, colaboradores e magistrados, garantindo o acesso à Justiça neste período emergencial. A Resolução 314/2020<sup>2</sup> atualiza a norma anterior, estabelecida em março pelo presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, e que terminaria no dia 30 de abril.

---

<sup>1</sup> <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/governo-sp-recomenda-uso-mascaras-populacao-645-municipios-estado/>

<sup>2</sup> <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-314.pdf>

Durante o período de regime diferenciado de trabalho continuam suspensos, em todos os graus de jurisdição, os prazos processuais e administrativos que tramitam em meio físico. Já os processos que tramitam em meio eletrônico terão os prazos processuais retomados a partir de 4 de maio de 2020. Não seguem essa regra os processos em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF) e no âmbito da Justiça Eleitoral.

A medida também determina que os atos processuais que não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por impossibilidade técnica ou prática, de qualquer dos envolvidos no ato, deverão ser justificados nos autos, adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado. Por fim, a nova Resolução prevê que os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores, buscando soluções de forma colaborativa com os demais órgãos do Sistema de Justiça para realização de todos os atos processuais virtualmente ou, quando necessário, o traslado dos processos físicos, para a realização de expedientes internos. Segue, no entanto, proibido o reestabelecimento do expediente presencial, bem como a recomendação de que os tribunais poderão virtualizar seus processos físicos, que, então, passarão a tramitar na forma eletrônica.

No caso das sessões virtuais, referida Resolução determina que se realizem por meio de videoconferência, em substituição às sessões presenciais, fica assegurado aos advogados das partes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 horas.

4. O Tribunal de Justiça, no último dia 17/04, criou projeto-piloto de conciliação e mediação pré-processuais para disputas empresariais decorrentes da

COVID-19, por intermédio do Provimento CG nº. 11/2020<sup>3</sup>, publicado no Dje em 17/04/2020, ferramenta esta que será utilizada por meio da utilização de plataforma de comunicação virtual.

Resumidamente, a parte interessada apresentará requerimento próprio dirigido ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (cerde@tjsp.jus.br), que conterà o pedido e a causa de pedir, relacionada às consequências da pandemia da Covid-19, observada, ainda, a competência das Varas Empresariais e de Conflitos de Arbitragem da Capital do Estado de São Paulo.

Após a realização deste pedido, o TJSP designará audiência de conciliação, a ser realizada em até 7 dias após o protocolo do pedido e presidida pelo juiz participante do projeto. Caso não seja alcançada a autocomposição na audiência de conciliação, será designada sessão de mediação, presidida por mediador escolhido de comum acordo pelas partes ou, se não houver consenso, designado pelo magistrado. Caso as partes alcancem uma solução amigável para a disputa, o acordo será homologado pelo juiz e constituirá título executivo judicial. A audiência de conciliação ou sessão de mediação serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams, disponibilizado pelo TJSP.

O projeto-piloto funcionará por até 120 dias após o encerramento do "Sistema Remoto de Trabalho" instituído pelo TJSP, podendo ser prorrogado conforme avaliação da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

Nossa equipe estará à disposição para tirar dúvidas, aprofundar a análise sobre o tema e discutir as melhores estratégias a serem adotadas nesse momento de novos desafios.

---

<sup>3</sup> [https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/Coronavirus/Comunicados/Provimento\\_CG\\_N11-2020.pdf](https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/Coronavirus/Comunicados/Provimento_CG_N11-2020.pdf)



Nossas informações serão semanais acerca dos temas mais importantes tratados na semana. Nossa equipe está à disposição dos clientes para assessorá-los em relação à adoção das medidas acima e para ajudar as empresas a superar o momento de crise.

Destacamos que desde o dia 17/03, nosso escritório tem adotado medidas de prevenção ao coronavírus. Porém, em razão do avanço da pandemia e a volta gradativa dos serviços não essenciais, conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo, desde março temos tomado as seguintes precauções: (i) intensificação do trabalho remoto e (ii) substituição de reuniões presenciais por videoconferência.

Desde então temos mantido o mesmo pronto atendimento a todos os nossos clientes, bem como a mesma qualidade na prestação dos nossos serviços.

Permaneceremos, mesmo diante de uma situação caótica de pandemia que vivemos nos últimos dias com a mesma atenção e inteira disposição aos nossos clientes para dirimir quaisquer dúvidas que sejam ou não relacionados à pandemia.

**Adriana Lucena Sociedade de Advogados**